



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Ofício SMMA Nº 020/2025

Francisco Beltrão, 12 de Dezembro de 2025.

Excelentíssima Senhora
Mara Fornazari Urbano
Vereadora
Câmara de Vereadores de Francisco Beltrão

Encaminhamos o presente a fim de informar e responder o Requerimento nº 500/2025 encaminhado à esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente. A seguir, seguem as respostas às respectivas perguntas do requerimento:

1. Segundo a Lei Municipal 4.375/2015, ficou definida a Secretaria Municipal de Meio Ambiente como responsável pela fiscalização e aplicações das penalidades previstas nesta lei.
2. Esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente desconhece a existência de regulamento, portaria ou instrução normativa que especifique procedimentos para fiscalização.
3. Entre 2019 e 2025 foram realizadas 06 notificações sobre o uso de agrotóxico dentro de perímetro urbano.
4. Não há registro de aplicação de sanções como multas, mas notificações para que fosse encerrada a aplicação de agrotóxico dentro de perímetro urbano.
5. Em virtude do volume de informações atendidas por esta secretaria e seus diversos canais de comunicação, não foi possível localizar em específico as denúncias sobre aplicação de agrotóxicos. Mas das 06 notificações indicadas, 04 são da região do Jardim Seminário, 01 do Bairro Presidente Kennedy e 01 da região do Aeroporto.
6. Os parâmetros de distanciamento para aplicação de agrotóxicos são aqueles definidos na Lei Municipal 4.375/2015.
7. Esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente desconhece estudos técnicos, pareceres ambientais ou relatórios que justifiquem a alteração do limite de 300 m para 50 m, e não participou de discussões para esta alteração na Lei Municipal 4.375/2015.
8. Esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente desconhece critérios pré-definidos para autorização ou fiscalização de pulverizações, sendo que tais definições



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

técnicas podem ser melhor verificadas junto a outros órgãos fiscalizadores do uso e aplicação de agrotóxicos, como por exemplo a ADAPAR – Agência de Defesa Agropecuária do Paraná.

9. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente mantém cooperação técnica com demais órgãos públicos.
10. Esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente ainda não desenvolve programa de educação ambiental ou capacitação voltado especificamente à produtores rurais.
11. Não há banco de dados público ou relatório anual sobre a aplicação de agrotóxicos e áreas fiscalizadas.
12. Não há previsão de revisão da legislação municipal sobre o tema ou estudos em andamento pela Secretaria.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente informa que a aplicação de agrotóxicos e o manuseio desses é fiscalizada também e, especialmente, pela ADAPAR – Agência de Defesa Agropecuária, principalmente em zonas rurais onde o uso do solo para plantio é mais predominante.

Na oportunidade, renovo a vossa senhoria protestos de elevada estima e distinta consideração.

Antônio Gezar Soares
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Francisco Beltrão - PR
